

RESOLUÇÃO N.º 01, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLICADO DIA 02/01/2025 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre superávit de exercícios financeiros anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Matrícula

Assinatura Servidor

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito Municipal de Coromandel, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado o remanejamento das receitas decorrentes dos superávits financeiros de exercícios anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP para a suplementação das fontes do mês de janeiro do exercício financeiro de 2024.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, corresponde ao montante de R\$ 745.760,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

§ 1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no artigo 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurados nos balanços Financeiros, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024.

§ 2º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Setor Administrativo

2.0901 – Manutenção das Atividades Administrativas

10.302.9001.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 01 0500 0000 0001 -----	R\$ 78.220,00
Fonte 01 0500 0000 0002 -----	R\$ 15.000,00
Fonte 01 0500 0000 0003 -----	R\$ 15.000,00
Fonte 01 0500 0000 0004 -----	R\$ 30.000,00
Fonte 01 0500 0000 0005 -----	R\$ 30.000,00
Fonte 01 0500 0000 0006 -----	R\$ 78.220,00
Fonte 01 0500 0000 0007 -----	R\$ 30.000,00
Fonte 01 0500 0000 0009 -----	R\$ 78.220,00
Fonte 01 0500 0000 0016 -----	R\$ 78.220,00
Fonte 01 0500 0000 0022 -----	R\$ 156.440,00
Fonte 01 0500 0000 0024 -----	R\$ 156.440,00

Art. 3 – O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos superiores.



Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP